



LEI ORDINÁRIA Nº 1586

de 26 de janeiro de 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã - APAE, e dá outras providências.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Camapuã - APAE, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da entidade, no exercício de 2.009.*

Art. 2º.. *O valor do presente convênio será de R\$6.000,00 (seis mil reais) e o repasse dar-se á em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$3.000,00 (três mil reais).*

Parágrafo único. *. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã/MS, 26 de janeiro de 2009.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI Prefeito de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1586/2009 - 26 de janeiro de 2009

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em